



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - AUDIOVISUAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG – bem como os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1873 de 27 de setembro de 2023, A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC) convoca pessoas jurídicas e físicas (CNPJ/MEI/CPF) a participar do Edital de seleção pública para apoio a produções audiovisuais.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas com fundamento no Decreto Federal nº 11.525/2023, especialmente em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais de AUDIOVISUAL que atendam ao artigo 6º, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG –) de apoio a produções audiovisuais.

1.2. Serão selecionados projetos em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Silva Jardim na área de apoio a produções audiovisuais.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 115.429,88 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) que será distribuído em categorias e previsão de vagas conforme descrição do Anexo I.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo PT 09.01.13.392.0013.2.030.000 ND: 3.3.90.31 – Fonte: 799.

2.3. Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC) em parcela única.

2.4. O valor do aporte destinado ao contemplado, disposto no Anexo I, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento tributário, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

3. QUEM PODE SE INSCREVER



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (com atuação prévia em cultura) residente no Município de Silva Jardim, maior de 18 (dezoito) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - pessoa física;

II - microempreendedor individual (MEI);

III - pessoa jurídica com fins lucrativos tais como, por exemplo, empresa de pequeno porte, empresa de médio porte, empresa de grande porte etc.;

IV - pessoa jurídica sem fins lucrativos tais como, por exemplo, associações, fundações e etc.;

V - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (isto é, sem CNPJ) será indicada pessoa física responsável para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme artigos 19 e 20 do Decreto Federal nº 11.453/2023);

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (conforme artigos 19 e 20 do Decreto Federal nº 11.453/2023);

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores ou Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores ou Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e/ou ocupantes de cargos na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC) a, bem como seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 01 (um) ano após o término dos mesmos;

V - sejam servidores públicos municipais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o inciso I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se e anexar uma foto nítida com fundo branco no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, conforme o item 5.8.

6. PRAZO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever no Edital o proponente deverá entregar todas as informações e documentos exigidos que estão abaixo relacionados, presencialmente, na Sede da Subsecretaria de Cultura, Centro Cultural Capivari, no prazo compreendido entre o dia 17 de junho de 2024 até as 16:00 horas do dia 12 de julho de 2024, situada na Rua Luiz Gomes – 529 – Centro – Silva Jardim/RJ.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições serão exclusivamente presenciais e o proponente deverá seguir as orientações descritas no item 7.2.

7.2. Para formalizar sua inscrição o proponente deverá:

- a) preencher completa e corretamente o formulário de inscrição;
- b) baixar os arquivos modelo: Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Portfólio (obrigatórios), Declaração étnico-racial (se necessário) e Declaração de Coletivo (se necessário);
- c) preencher correta e completamente os documentos necessários;
- d) anexar os arquivos necessários no fim do preenchimento do formulário: os demais descritos acima e mais:

1 - Documento de identificação com foto,

2 - Cartão de CNPJ (quando pessoa jurídica), Certificado de Microempreendedor Individual (quando MEI) e

3 - Comprovante de residência.

7.2.1. O comprovante de residência deve comprovar a residência do proponente de pelo menos 01 (um) ano no Município de Silva Jardim, ou seja, endo assim, deverá anexar 02 (dois) comprovantes:

- a) o primeiro de qualquer mês ou ano até maio de 2023 e;
- b) o segundo de qualquer mês ou ano a partir de janeiro de 2024.

7.2.2. Caso seja selecionado, na fase de habilitação, o proponente deverá enviar as informações e documentos listados no item 14.

7.3. O proponente é responsável pelos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

7.4. Cada proponente poderá concorrer em apenas 01 (um) Edital de Chamamento Público e será contemplado em apenas 1 (um) projeto, caso haja apresentação de mais de uma proposta, será validada a última proposta apresentada pelo proponente.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar da data do valor recebido pelo proponente.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária (estimativa de custos), com modelo específico presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. O modelo contém informações detalhadas de preenchimento.

8.2. A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme art. 24, § 1º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. O uso do recurso pelo proponente é vedado para despesas de investimento, isto é, não podem ser utilizados em materiais que sejam incorporados ao patrimônio, tais como: aquisição e instalação de equipamentos e outros bens permanentes, construções e obras que não sejam para manutenção de estruturas que já existam anteriormente.

8.5. O uso do recurso é permitido apenas para despesas de custeio, tais como, aquisição de materiais de consumo e em contratos de prestação de serviços ou aluguel de equipamentos.

8.6. A planilha orçamentária (estimativa de custos) do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

8.7. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8. O proponente poderá ser remunerado com até 20% do valor total do projeto, devendo compor a equipe técnica.

8.9. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. **8.10.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II - quando o projeto contempla integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o inciso II do item 9.4 quando a produção contemplar ao menos 02 (duas) das medidas a seguir: legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública municipal de ensino.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data limite de acordo com o item 7.

10.3. Dentre as contrapartidas pactuadas com a Administração Pública incluem-se obrigatoriamente:

- a) o registro do contemplado na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), como agente produtor de material audiovisual será apenas para obras de longa metragem; e
- b) o direito de exibição das obras audiovisuais produzidas à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC).

10.4. As contrapartidas são uma compensação do contemplado pelo recebimento do recurso público, e, portanto, ações referentes a ela não devem constar na planilha orçamentaria (estimativa de custos) do projeto submetido neste Edital.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - seleção: fase de análise de mérito cultural dos projetos, realizada por comissão de seleção;

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

12. PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Na fase de Seleção para este Edital, entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se não somente a análise dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção de Pareceristas.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por 01 (um) Servidor da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer de Silva Jardim (SEMTICC).

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, exclusivamente presencial via protocolo, por meio de formulário a ser informado pela SEMTICC.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural, primeira fase, será divulgado no Boletim Oficial do Município de Silva Jardim.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

14. SEGUNDA FASE – HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a primeira fase, etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, exclusivamente por meio de formulário presencialmente protocolado a ser divulgado pela SEMTICC.

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

- I - apresentar conta corrente de Pessoa Jurídica, válida e ativa para recebimento do recurso (apenas conta corrente, ou seja, não pode ser contapoupança nem conta salário, por exemplo);
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Silva Jardim;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- , emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- VII - Termo de Execução Cultural (Anexo IV deste Edital) preenchido correta e completamente, além de assinado pelo proponente contemplado, responsável legal pelo CNPJ.

14.1.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.1.3. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão.

14.1.4. Os recursos que trata o item 14.1.3 deverão ser apresentados no prazo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, exclusivamente presencial, por meio de formulário a ser informado pela SEMTICC, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.1.5. Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

14.1.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.2 - PESSOA FÍSICA

I - apresentar conta corrente de pessoa física, no nome do proponente, válida e ativa para recebimento do recurso (apenas conta corrente, isto é, não pode ser conta-poupança nem conta salário, por exemplo);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

- II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT -, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O referido termo deverá ser encaminhado juntamente aos documentos mencionados no item 14.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura das partes (SEMTICC e proponente contemplado) do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros previstos em conta bancária informada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 31/12/2024, conforme estipulado pelo Ministério da Cultura.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deverá assinar e enviar o Termo de Execução Cultural no prazo devido e determinado pela SEMTICC, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da SEMTICC, de acordo com o seu Manual a ser divulgado por esta.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

16.4. O proponente deverá enviar material de divulgação para SEMTICC com 30 (trinta) dias de antecedência da execução e/ou estreia do objeto.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas será de acordo com o Decreto Federal nº 11.453/2023 por meio do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo V deste Edital).

17.1.1. Caso o Relatório Final não seja satisfatório, em qualquer momento a SEMTICC, poderá solicitar o objeto e/ou a prestação de contas financeira.

17.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar da data da última ação do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos proponentes que deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial do Município de Silva Jardim e nas mídias sociais oficiais (<https://www.silvajardim.rj.gov.br>).

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Silva Jardim – (<https://www.silvajardim.rj.gov.br>).

18.3. As demais informações que porventura se entendam necessárias poderão ser obtidas através do e-mail: semtic.pmsj@gmail.com ou presencialmente, de segunda à sexta, das 10h às 16h, na sede da Subsecretaria de Cultura (SEMTICC), localizada na Rua Luiz Gomes, nº 529, Centro, Silva Jardim/RJ – Centro Cultural Capivari (Antiga Delegacia).

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SEMTICC.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEMTICC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. Os ME's e CNPJ's deverão atentar-se ao teto anual de faturamento, e são responsáveis por manifestar desistência da participação em um edital, caso não desejem ultrapassá-lo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

18.9. O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto à Vara de Infância e Juventude.

18.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

18.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19 - DESCRIÇÃO DE NÚMEROS DE VAGAS E VALORES

19.1. Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

Categoria	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022	01	02	02	05	R\$ 23.085,97	R\$ 115.429,85

20. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição (para orientação/rascunho);

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura – SEMTICC
CNPJ: 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br